



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 15 DE 30 DE MARÇO DE 1970.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir 2 (dois) caminhões basculantes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a adquirir 2 (dois) caminhões basculantes, mediante “Tomada de Preços”.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir “Crédito Especial” para custear a presente aquisição, contrair financiamento, perante qualquer Companhia Financiadora Legalmente autorizada a funcionar dentro do país.

Art. 3º Para custeio do Crédito Especial, serão utilizados os recursos do “Fundo de Participação dos Municípios” (F.P.M).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 30 de março de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/611/ta>